



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30  
LEI N.º 2.932/2015.  
DE 19 DE MAIO DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, Lei Municipal nº 2.876/2014 de 25 de Junho de 2014, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.MEIO AMB.	
.0020	FOMENTO A AGRICULTURA	
20.601.0020.2.043	MANUT.DEPTO DE AGRICULTURA	
(389) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.000,00
(392) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P.J.	20.000,00
	<b>TOTAL DAS CREDITO SUPLEMENTAR</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 3º.** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ


C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

( - )	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST.MEIO AMB.</b>	
	<b>.0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>	
	<b>ATIVIDADES MEIO-AMBIENTE</b>	
<b>18.541.0020.2.044</b>		
(395) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00
(396) 3.1.90.11.43	01 13º Salário	2.000,00
(403) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	1.900,00
<b>20.601.0020.2.043</b>	<b>MANUT. DEPTO.DE AGRICULTURA</b>	
(387) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-orçamentária	3.100,00
	<b>.0024 ESTRADAS VICINAIS</b>	
<b>26.782.0024.2.041</b>	<b>MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS</b>	
(407) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais	7.000,00
(415) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>40.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2015.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 19 de Maio de 2015.

  
**Luciana Guimarães Alves Casaca**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**